



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA GUIOMAR ELY - ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.230-0001-51 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GUIOMAR ELY - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Beux Sobrinho, s/nº, centro, Irati/SC, inscrita no CNPJ nº 73.223.216/0001-90.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, brasileiro, portador do CPF nº 4 [REDACTED]-20, residente e domiciliado nesta cidade, e o CONTRATADO o Senhor GUIOMAR ELY, CPF nº 9 [REDACTED]-91, brasileiro, residente e domiciliado em Irati/SC.

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo nº 013/2023, gerado pelo Pregão Presencial 007/2023, ata de registro de preços nº 4/2023 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE e o CONTRATA - DO, acima qualificados, ajustam e contratam conforme o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, com vigência a partir de 08/02/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes ao assunto:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
GUIOMAR ELY - ME Rua João Beux Sobrinho, s/nº, centro, Irati/SC, CEP 89.000 Representada legalmente por Guiomar Ely, CPF nº 9 [REDACTED]91	73.223.216/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá o seu prazo de vigência até 31/12/2024, conforme itens abaixo:

ITEM	UN	SALDO	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	UN	6	FILTRO DO DIESEL DE MICRO-ÔNIBUS	190,00	1.140,00
02	UN	6	FILTRO DO OLEO DO MOTOR DE MICRO-ÔNIBUS	97,00	582,00
03	UN	6	FILTRO DE AR EXTERNO DE MICRO-ÔNIBUS	118,00	708,00
04	UN	6	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL DE MICRO-ÔNIBUS	245,00	1.470,00
05	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DE ÔNIBUS	105,00	420,00
06	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DE ÔNIBUS	155,00	620,00
07	UN	4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DE ÔNIBUS	120,00	480,00
08	UN	4	FILTRO DO DIESEL DE ÔNIBUS	115,00	460,00
09	UN	4	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DO ÔNIBUS	215,00	860,00
10	UN	2	FILTRO COMPLETO DE AR COM CARÇAÇA DO ÔNIBUS MKL-3544	1.550,00	3.100,00
11	UN	2	FILTRO COMPLETO DE AR COM CARÇAÇA DO CAMINHÃO CARGO	1.550,00	3.100,00
12	UN	4	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DO CAMINHÃO MB LWR-7172	55,00	220,00
13	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO MB LWR-7172	75,00	300,00
14	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DO CAMINHÃO MB LWR-7172	125,00	500,00
15	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO CARREGADEIRA KOMATSU	130,00	520,00
16	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO CARREGADEIRA KOMATSU	180,00	720,00
17	UN	2	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR CARREGADEIRA KOMATSU	75,00	150,00
18	UN	4	FILTRO DO DIESEL DA CARREGADEIRA KOMATSU	70,00	280,00
19	UN	6	FILTRO DE AR DO UTILITÁRIO MASTER	99,00	594,00
20	UN	2	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DO UTILITÁRIO MASTER	80,00	160,00
21	UN	6	FILTRO DO DIESEL DO UTILITÁRIO MASTER	85,00	510,00
22	UN	5	FILTRO DE AR INTERNO DO TRATOR DE PNEUS TT	75,00	375,00
23	UN	5	FILTRO DE AR EXTERNO DO TRATOR DE PNEUS TT	110,00	550,00
24	UN	9	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DO TRATOR DE PNEUS TT	80,00	720,00
25	UN	10	FILTRO DO DIESEL DO TRATOR DE PNEUS TT	50,00	500,00
26	UN	10	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DO TRATOR DE PNEUS TT	80,00	800,00
27	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DA MOTONIVELADORA CASE	199,00	796,00
28	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DA MOTONIVELADORA CASE	270,00	1.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

29	UN	2	FILTRO DO DIESEL DA MOTONIVELADORA CASE	95,00	190,00
30	UN	2	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CASE	99,00	198,00
31	UN	4	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DA MOTONIVELADORA CASE	240,00	960,00
32	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DA MOTONIVELADORA KOMATSU	180,00	720,00
33	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DA MOTONIVELADORA KOMATSU	290,00	1.160,00
34	UN	4	FILTRO DO DIESEL DA MOTONIVELADORA KOMATSU	50,00	200,00
35	UN	4	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DA MOTONIVELADORA KOMATSU	990,00	3.960,00
36	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO MB TRAÇADO	150,00	600,00
37	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DO CAMINHÃO MB TRAÇADO	180,00	720,00
38	UN	5	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DO CAMINHÃO MB TRAÇADO	215,00	1.075,00
39	UN	5	FILTRO DO DIESEL DO CAMINHÃO MB TRAÇADO	125,00	625,00
40	UN	11	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO FORD CARGO TRAÇADO	165,00	1.815,00
41	UN	9	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO TRAÇADO	97,00	873,00
42	UN	9	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DO CAMINHÃO FORD CARGO TRAÇADO	200,00	1.800,00
43	UN	9	FILTRO DO DIESEL DO CAMINHÃO FORD CARGO TRAÇADO	45,00	405,00
44	UN	3	FILTRO DO ÁGUA DO CAMINHÃO FORD CARGO TRAÇADO	85,00	255,00
45	UN	5	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DOS VEÍCULOS CLIO	33,00	165,00
46	UN	6	FILTRO DE AR DOS VEÍCULOS CLIO	45,00	270,00
47	UN	4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DOS TRATORES MASSEY FERGUSON	45,00	180,00
48	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DOS TRATORES MASSEY FERGUSON	85,00	340,00
49	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DOS TRATORES MASSEY FERGUSON	110,00	440,00
50	UN	6	ELEMENTO DO FILTRO DO DIESEL DOS TRATORES MASSEY FERGUSON	200,00	1.200,00
51	UN	4	FILTRO DO ELEMENTO DO DIESEL DOS TRATORES MASSEY FERGUSON	50,00	200,00
52	UN	4	FILTRO DO DIESEL GRANDE DO ROLO COMPACTADOR JCB	1.350,00	5.400,00
53	UN	4	FILTRO DO DIESEL PEQUENO DO ROLO COMPACTADOR JCB	550,00	2.200,00
54	UN	4	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DO ROLO COMPACTADOR JCB	200,00	800,00
55	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DO ROLO COMPACTADOR JCB	290,00	1.160,00
56	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DO ROLO COMPACTADOR JCB	210,00	840,00
57	UN	1	FILTRO DE ÓLEO LINHA GM	22,00	22,00
58	UN	17	FILTRO DE AR LINHA GM (CORSA)	22,00	374,00
59	UN	1	FILTRO DE AR LINHA GM (PRISMA)	35,00	35,00
60	UN	1	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	35,00	35,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

61	UN	1	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VEÍCULO TOYOTA ETIOS	35,00	35,00
62	UN	7	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DA RETRO CATERPILLAR 416E	90,00	630,00
63	UN	7	FILTRO DO DIESEL DA RETRO CATERPILLAR 416E	310,00	2.170,00
64	UN	5	FILTRO DE AR INTERNO DA RETRO CATERPILLAR 416E	310,00	1.550,00
65	UN	5	FILTRO DE AR EXTERNO DA RETRO CATERPILLAR 416E	480,00	2.400,00
66	UN	5	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL DA RETRO CATERPILLAR 416E	410,00	2.050,00
67	UN	3	FILTRO DE AR INTERNO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	170,00	510,00
68	UN	3	FILTRO DE AR EXTERNO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	190,00	570,00
69	UN	7	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	90,00	630,00
70	UN	4	FILTRO DO DIESEL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	280,00	1.120,00
71	UN	4	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	550,00	2.200,00
72	UN	3	FILTRO DO HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	350,00	1.050,00
73	UN	5	FILTRO DE AR INTERNO DO TRATOR LS CEDIDO PELO ESTADO	175,00	875,00
74	UN	5	FILTRO DE AR EXTERNO DO TRATOR LS CEDIDO PELO ESTADO	295,00	1.475,00
75	UN	6	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO DO TRATOR LS CEDIDO PELO ESTADO	499,00	2.994,00
76	UN	6	FILTRO DO DIESEL DO TRATOR LS CEDIDO PELO ESTADO	200,00	1.200,00
77	UN	6	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DO TRATOR LS CEDIDO PELO ESTADO	50,00	300,00
78	UN	7	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DO TRATOR LS CEDIDO PELO ESTADO	50,00	350,00
79	UN	6	FILTRO DO HIDRAUKICO DO TRATOR TT 4030	210,00	1.260,00
80	UN	5	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR DO CAMINHÃO MB TRAÇADO QHD-6445	120,00	600,00
81	UN	5	FILTRO HIDRÁULICO COM PENEIRA DO TRATOR MASSEY FERGUSON	199,00	995,00
82	UN	5	FILTRO DO HIDRAULICO BLINDADO DO TRATOR MASSEY FERGUSON	200,00	1.000,00
83	UN	6	FILTRO DE AR EXTERNO UTILITÁRIOS FIAT STRADA	35,00	210,00
84	UN	3	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL ROLO JCB	550,00	1.650,00
85	JG	2	PALHETA PARA-BRISA ÔNIBUS	140,00	280,00
86	JG	3	PALHETA PARA-BRISA MASTER	129,00	387,00
87	JG	3	PALHETA PARA-BRISA CAMINHÃO FORD	140,00	420,00
88	JG	3	PALHETA PARA-BRISA VEICULO CORSA	70,00	210,00
89	JG	1	PALHETA PARA-BRISA VEICULO ETIOS	65,00	65,00
90	JG	2	PALHETA PARA-BRISA VEICULO COROLLA	150,00	300,00
91	JG	5	PALHETA PARA-BRISA VEICULO UTILITARIO STRADA	75,00	375,00
92	UN	4	FILTRO DO ÓLEO COROLLA	35,00	140,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

93	UN	3	FILTRO DE AR COROLLA	38,00	114,00
94	JG	1	PALHETA PARA-BRISA VEICULO ONIX GM	140,00	140,00
95	JG	2	PALHETA PARA-BRISA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	140,00	280,00
96	UN	3	FILTRO HIDRAULICO DA CARREGADEIRA KOMATSU	330,00	990,00
97	UN	4	FILTRO DO DIESEL DO CAMINHÃO FORD CARGO MMF-5E22	110,00	440,00
98	UN	4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO MMF-5E22	100,00	400,00
99	UN	4	FILTRO DO SEPARADOR DO DIESEL DO CAMINHÃO FORD CARGO MMF-5E22	215,00	860,00
100	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHÃO FORD CARGO MMF-5E22	180,00	720,00
101	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO DO CAMINHÃO FORD CARGO MMF-5E22	280,00	1.120,00
102	UN	5	FILTRO DE AR VEICULOS ONIX	50,00	250,00
103	UN	3	FILTRO DE ÓLEO VEICULOS ONIX	45,00	135,00
104	UN	2	FILTRO HIDRAULICO DO ROLO COMPACTADOR JCB	750,00	1.500,00
105	UN	5	FILTRO DE AR SPRINTER MERCEDES BENZ	100,00	500,00
106	UN	5	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR SPRINTES MERCEDES BENZ	90,00	450,00
107	UN	5	FILTRO DO DIESEL SPRINTER MERCEDES BENZ	850,00	4.250,00
108	UN	5	FILTRO DO AR SPRINTER MERCEDES BENZ	100,00	500,00
109	UN	40	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	147,00	5.880,00
110	UN	40	FLUIDO DE FREIO SINTETICO DOT 3 - 500 ML	17,00	680,00
111	UN	30	FLUIDO DE FREIO ESPECIAL DOT 4 - 500 ML	26,00	780,00
112	UN	106	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO	24,00	2.544,00
114	BL	25	OLEO LUBRIFICANTE 10W, BALDE 20 LT	598,00	14.950,00
115	LT	30	OLEO LUBRIFICANTE 80W TRANSMISSÃO	50,00	1.500,00
116	UN	4	FILTRO DIESEL CAMINHÃO MB LWR-7172	40,00	160,00
117	UN	6	FILTRO OLEO DO MOTOR CAMINHÃO MB TRAÇADO	59,00	354,00
118	UN	10	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO CARGO TRAÇADO	245,00	2.450,00
119	UN	5	FILTRO AR CONDICIONADO SPRINTER MERCEDES BENZ	135,00	675,00
120	UN	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	335,00	1.340,00
121	UN	4	FILTRO SEDIEMNTADOR 30 MICONTS RETROESCAVADEIRA JCB	600,00	2.400,00
122	UN	3	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB	157,00	471,00
124	UN	2	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	490,00	980,00
125	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB	450,00	1.800,00
126	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO OVAL RETROESCAVADEIRA JCB	299,00	1.196,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

127	UN	5	FILTRO DE AR DA CABINE RETROESCAVADEIRA JCB	299,00	1.495,00
128	UN	5	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR) RETROESCAVADEIRA JCB	199,00	995,00
129	UN	6	FILTRO HIDRAULICO TRATOR DE PNEU JOHN DEERE	1.300,00	7.800,00
130	UN	10	FILTRO DO DIESEL TRATOR DE PNEU JOHN DEERE	120,00	1.200,00
131	UN	10	FILTRO DO OLEO DO MOTRO TRATOR DE PNEU JOHN DEERE	170,00	1.700,00
132	UN	10	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL TRATOR DE PNEU JOHN DEERE	350,00	3.500,00
133	UN	8	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR DE PNEU JOHN DEERE	150,00	1.200,00
134	UN	8	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR DE PNEU JOHN DEERE	299,00	2.392,00
135	UN	6	FILTRO DE OLEO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA XCMG	110,00	660,00
136	UN	6	FILTRO DO DIESEL XT870BR RETROESCAVADEIRA XCMG	210,00	1.260,00
137	UN	5	FILTRO SEPARADOR XT870 RETROESCAVADEIRA XCMG	450,00	2.250,00
138	UN	6	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA XCMG	490,00	2.940,00
139	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	199,00	796,00
140	UN	3	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	597,00	1.791,00
141	UN	6	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	2.100,00	12.600,00
142	UN	4	FILTRO DE AR EXTERNO COD. 800151137 RETROESCAVADEIRA XCMG	399,00	1.596,00
143	UN	4	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG	180,00	720,00
144	JG	3	PALHETA PARA-BRISA VEICULO ASTRA	80,00	240,00
TOTAL					R\$ 176.877,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBL.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ELEMENTO DE
(129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: (45) 3390.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ.FAZENDA E RC.HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. FAZENDA E REC.HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral
Elemento de despesa: (18) 4490.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento de despesa: (88) 4490.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

3.1- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

3.2- O Município de Irati/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Irati/SC, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Irati/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3.3- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

3.4- Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3.5- No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei que regulamenta a LGPD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.6- A

CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

3.7- A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais

contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

3.8- Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

3.9- A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

3.10- A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

3.10.1- Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Irati/SC.

3.11- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

3.12- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.13- O

Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Irati/SC, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte

responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.14- A critério do Encarregado de Dados do Município de Irati/SC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.15- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Irati/SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.15.1 - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.16- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.16.1- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas, inclusive os preços registrados, no processo licitatório, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Irati/SC, 08 de fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

GUIOMAR ELY
Contratado

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 0 [REDACTED]-00

LIDIONEI JOÃO FERRARI
CPF: 0 [REDACTED]-36